

Câmara Municipal de Pirassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Δ c		
OI.	 	

AUTÓGRAFO DE LEI 297

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$. 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros) destinado à fazer face à despesa com a concessão de um abono de Natal ao pessoal fixo e variável da Prefeitura e Câmara Municipal.

§ único)- O Prefeito Municipal regulamentará, através de decreto, a distribuição do abono para o pessoal ativo da Prefeitura, em exercicio a 31 de Outubro de 1955.

Arto 20)- A despesa decorrente da abertura do crédito do artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro do exercicio anterior.

Arto 30) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955

Paulo Soares de Arau jo

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of	
Oı.	

PARECER	Иδ

Estudando o projeto de lei 42/55 do Executivo, esta Comissão de Finanças é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.

a miro steola

Presidente

Meacyr Cappello,

Relator

Gaspar Fiore

Membro



Câmata Municipal de Pitassununga ESTADO DE SÃO PAULO

Of.		
OI.		

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, após estudar o projeto de lei 42/55 do Executivo, emite seu parecer favoravél a proposição.

Pirassununga, 6 de Dezembro de 1955.

Moacyr Cappello Presidente

Orlando dos Santos

Relator

Felippe Malaman Membro



A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto Ma Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Cr\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros) destinado a fazer face à despesa com a concessão de um abono de Natal ao pessoal fixo e variável da Prefeitura e Câmara Municipal.

§ único - O Prefeito Municipal regulamentárá, através de decreto, a distribuição do abono para o pessoal ativo da Prefeitura, em exercício a 31 de outubro de 1955.

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura do crédito do artigo lº correrá por conta do saldo financeiro do exercí cio anterior.

Art. 3º - Esta lei ent/ará em vigor a 10 de dezembro de 1955, retogadas as disposições em contrário.

> (Prof. Décio Pires Barbosa) Prefeito Municipal

Birassununga, 22 de novembro de 1955.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto Na Diretoria de Contabilidade um crédito especial da importância de Ca\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros) destinado a fazer face à despesa com a concessão de um abono de Natal ao pessoal fixo e variável da Prefeitura e Câmara Municipal.

§ único - O Prefeito Municipal regulamentárá, através de decreto, a distribuição do abono para o pessoal ativo da Prefeitura, em exercício a 31 de outubro de 1955.

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura do crédito do artigo lº correrá por conta do saldo financeiro do exercí cio anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a 10 de dezembro de 1955, retogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of. N.	0
--------	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Este Executivo pretende, com o encaminhamento da proposição inclusa, destinar um abono de Natal ao pessoal, fixo e variável, da Municipalidade.

Como é do conhecimento dos senhores edis são êles parcamente remunerados pelo Município, vivendo dentro de um regime econômico nada condizente com a atual situação e custo de vidaçaconsiderando-se o trabalho desenvolvido e as responsabilidades de que se acham investidos.

Justo é, considerando-se que a classe, atendendo solicitações verbais dêste Executivo intensificou a arrecadação e ajudou sobremodo a administração, trabalhando fora do expediente sempre com o máximo de boa vontade.

Nada mais oportuno, pois, de que propiciar-lhes, a título de prêmio, pelos eforços desenvolvidos no exercício, êsse abono por êles ansiosamente aguærdado.

As referências financeiras são hábeis, nada havendo que impeça a decretação respectiva por parte do egrégio Poder Legislativo.

Pirassununga, 22 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal



Of.	N.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

Este Executivo pretende, com o encaminhamento da proposição inclusa, destinar um abono de Natal ao pessoal, fixo e variável, da Municipalidade.

Como é do conhecimento dos senhores edis são êles parcamente remunerados pelo Município, vivendo dentro de um regime econômico nada condizente com a atual situação e custo de vidaç considerando-se o trabalho desenvolvido e as responsabilidades de que se acham investidos.

Justo é, considerando-se que a classe, atendendo solicitações verbais dêste Executivo intensificou a arrecadação e ajudou sobremodo a administração, trabalhando fora do expediente sempre com o máximo de boa vontade.

Nada mais oportuno, pois, de que propiciar-lhes, a título de prêmio, pelos eforços desenvolvidos no exercício, êsse abono por êles ansiosamente aguardado.

As referências financeiras são hábeis, nada havendo que impeça a decretação respectiva por parte do egrégio Poñer Legislativo.

Pirassununga, 22 de novembro de 1955.

(Prof. Décio Pires Barbosa)

Prefeito Municipal